

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Em 31 de dezembro de 2023

Maringá – PR, 29 de março de 2024.

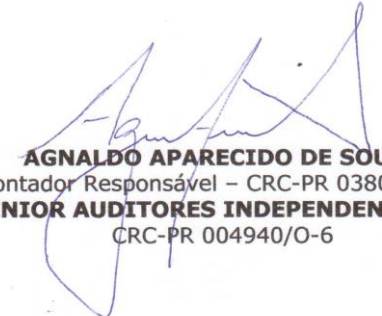
Aos
Administradores e Cotistas do
RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 49.176.545/0001-42
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2023.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 49.176.545/0001-42

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações contábeis

Em 31 de dezembro de 2023

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8

Demonstração da posição financeira, 9

Demonstração do resultado do exercício, 10

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11

Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 12

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 32

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Cotistas do

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Valor de realização dos direitos creditórios

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 5, que demonstra que em 31 de dezembro de 2023 os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo são parcialmente oriundos de ações judiciais e registrados através da metodologia de estimativa de valor justo. Devido à natureza desses direitos creditórios e seu critério de precificação, a realização dos mesmos depende do atendimento dessas projeções. Conseqüentemente quando da efetiva realização desses direitos creditórios, o valor poderá vir a ser diferente do registrado em 31 de dezembro de 2023. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Confirmação dos investimentos do Fundo

Em 31 de dezembro de 2023, o Fundo FIDC RIVER II possuía 85,99% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo FIDC RIVER II, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise das aquisições do período;
- Análise da Legal Opinion sobre os precatórios;
- Análise da provisão para perdas por redução no valor recuperável;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/12/2023 (laudo de avaliação); e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro e avaliação dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

Conforme Nota Explicativa nº 1, o Fundo FIDC RIVER II iniciou suas atividades em 23 de março de 2023, razão pela qual não estão sendo apresentadas as demonstrações financeiras comparativas com outro período. Nossa opinião não contém modificação relacionada a este assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela CVM e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas nas legislações da CVM, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos

procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.

O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

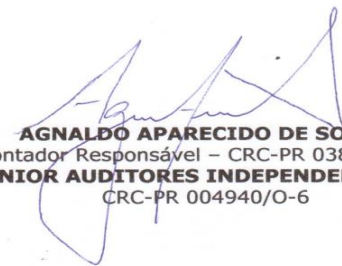
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 29 de março de 2024.



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela Id Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela Id Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais)

Ativo	Qtde	31.12.2023	% Sobre o PL
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)		3.466	14,16
Cotas de fundos de investimento		3.466	14,16
Renda Fixa			
Diamante Ref DI FIC FIRF	3.240	3.466	14,16
Direitos creditórios com aquisição de riscos e benefício (Nota 5)		21.052	85,99
Direitos creditórios a vencer		37.284	152,30
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 5)		(16.232)	(66,31)
Total do ativo		24.518	100,15
Passivo			
Valores a pagar		38	0,15
Taxa de administração (Nota 11)		15	0,06
Taxa de gestão (Nota 11)		13	0,05
Taxa de cobrança (Nota 11)		10	0,04
Total do passivo		38	0,15
Patrimônio líquido		24.480	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido		24.518	100,15

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela Id Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do resultado

Período de 23 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais)

	23.03.2023
	a 31.12.2023
Composição do resultado do período	
Cotas de Fundos de Investimento (Nota 4)	110
Reconhecimento de ganhos	110
Direitos creditórios (Nota 5)	5.792
Rendimentos com direitos creditórios	22.024
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(16.232)
Despesas	(415)
Taxa de administração (Nota 11)	(137)
Taxa de gestão (Nota 11)	(115)
Taxa de cobrança (Nota 11)	(90)
Despesa com consultoria jurídica	(50)
Taxa de custódia	(8)
Taxa de fiscalização CVM	(7)
Despesa Anbima	(4)
Taxa de auditoria	(4)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	5.487

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela Id Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela Id Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 23 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	23.03.2023 a 31.12.2023
Patrimônio líquido no início do período	300
Emissão inicial representada por: 300,000000 cotas a R\$ 1.000,000000 cada	300
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	5.487
Emissão	18.693
Representado por: 27.183,679409 cotas	18.693
Patrimônio líquido no final do período	24.480
Representado por 27.483,679409 cotas a R\$ 890,715365	24.480

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela Id Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela Id Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto

Período de 23 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais)

	23.03.2023
	a 31.12.2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	<u>5.487</u>
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
(+) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	16.232
Resultado com direitos creditórios	(22.024)
Resultado com cotas de fundos	<u>(110)</u>
(=) Resultado ajustado	(415)
Variação de ativos e obrigações	
Direitos creditórios	(15.260)
Cotas de fundos de investimento	(3.356)
Taxa de gestão	13
Taxa de administração	15
Taxa de cobrança	<u>10</u>
Caixa líquido das atividades operacionais	(18.578)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Cotas emitidas	<u>18.993</u>
Caixa líquido das atividades de financiamento	18.993
Variação de caixa e equivalentes de caixa	<u>-</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	<u>-</u>
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	<u>-</u>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

O **River II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados** (“Fundo”) foi constituído em 12 de janeiro de 2023 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 23 de março de 2023.

As cotas do Fundo serão subscritas e integralizadas exclusivamente por um único cotista, na qualidade de investidor profissional, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, que aceita os riscos associados aos investimentos do Fundo.

O objetivo do Fundo é proporcionar ao seu cotista a valorização das cotas de emissão do Fundo por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no capítulo V do regulamento; e/ou (ii) ativos financeiros listados no regulamento, observados todos os critérios de composição de carteira estabelecidos.

Os investimentos do Fundo não são garantidos pela administradora, pela gestora, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido em decorrência do perfil de investimento do Fundo e consequentemente, de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do período de 23 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023 foram aprovadas pela administração do Fundo em 25 de março de 2024 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

A administradora classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

d) Direitos creditórios

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC – 48, o fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 49.176.545/0001-42
Administrado pela Id Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 23 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

f) Fluxo de caixa

Para fins da demonstração de fluxo de caixa o Fundo utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
 CNPJ: 49.176.545/0001-42
Administrado pela Id Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
 CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 23 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
 (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

3.1. Normas emitidas, mas ainda não vigentes

A resolução emitida, mas ainda não vigentes até a data de emissão das demonstrações financeiras do Fundo, está descrita a seguir. A administradora do Fundo pretende adotar essa resolução, se cabível, quando entrar em vigor:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos.	As Resoluções entrarão em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 01 de abril de 2024, e revogará a atual Instrução CVM 578.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023		Altera a ICVM Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			

A administradora do Fundo está avaliando potenciais impactos e, neste momento, não se espera que a adoção da resolução especificada acima tenha impacto relevante sobre as demonstrações financeiras do Fundo após a sua aplicação e em exercícios futuros.

4 Títulos e valores mobiliários

31.12.2023			
Títulos e valores mobiliários	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos de investimento			
Renda Fixa			
FIC FIRF Diamante (a)	3.240	3.466	Sem vencimento

(a) O Diamante Soberano Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa (“FIC FIRF Diamante”) constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração e iniciou suas atividades em 09 de fevereiro de 2022. Tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas, no longo prazo, preponderantemente, por meio de aplicações de seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa” e/ou cotas de outros fundos admitidos pela regulamentação em vigor e previstos em regulamento. As demonstrações financeiras do FIC FIRF Diamante, referente ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2023, foram devidamente auditadas com emissão do relatório do auditor independente em 19 de maio de 2023, sem modificação de opinião.

No período de 23 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023 houve receitas no valor de R\$ 110, registradas na rubrica de “Cotas de fundos de investimento – Reconhecimento de ganhos”.

5 Direitos creditórios

i. Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo terão processos de origem e de políticas de concessão de crédito variados e distintos, e, portanto, o Fundo adotará, por meio de agente de cobrança, para cada um dos direitos de crédito inadimplidos ou carteira de direitos de crédito inadimplidos específica, diferentes estratégias e procedimentos de cobrança (extrajudicial e/ou judicial) de direitos de crédito inadimplidos, sempre buscando sucesso no pagamento de tais direitos de crédito em benefício do Fundo.

Os direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo são aqueles de titularidade de cada cedente, sem limitação, performados e/ou a performar, expressos em moeda corrente nacional, que sejam originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos, bem como qualquer outro direito de crédito admitido pela regulamentação em vigor.

Os direitos creditórios poderão:

- (a) Estarem vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
- (b) Serem resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
- (c) Serem constituídos ou terem validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco;
- (d) Serem originados de empresas em processo de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, que tenham ou não plano de recuperação judicial aprovado em juízo e transitado em julgado;
- (e) Ser de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; ou
- (f) Serem de natureza diversa, não enquadráveis.

ii. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo “Com aquisição substancial de riscos e benefícios”, tendo em vista a cessão incondicional, incluindo o direito de vendê-lo pelo valor justo em sua totalidade, de forma autônoma e sem imposição de restrições à operação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do Artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011.

O Fundo não adquiriu operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

iii. Composição da carteira

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
 CNPJ: 49.176.545/0001-42
Administrado pela Id Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
 CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 23 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
 (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Direito Creditório	Valor líquido	Provisão para perdas
Ações judiciais	17.830	(16.232)
Debêntures	19.269	
CCB	185	
Total	37.284	(16.232)

Debênture:

Em 31 de dezembro de 2023, o Fundo apresenta o seguinte saldo referente a debêntures:

Título	Emissão	Vencimento	Qtd	Remuneração	Valor aplicado	Valor líquido
TPER11	15/06/2023	15/11/2025	13.564	IPCA + 9,10%	3.665	3.890
TPER21	15/06/2023	31/12/2049	13.565	IPCA + 6.4%	4.523	4.746
TPER31	15/06/2023	31/12/2049	13.565	IPCA + 6.4%	4.430	4.648
TPER41	15/06/2023	31/12/2049	13.564	IPCA + 6.4%	4.333	4.546
					16.951	17.830

Ações judiciais:

Em 31 de dezembro de 2023, o Fundo apresenta o seguinte saldo com ações judiciais:

Direito creditório	Valor Mercado
Ações judiciais	19.269
PDD (-)	(16.232)
Valor líquido	3.037

Cédula de Crédito Bancário:

Em 31 de dezembro de 2023, o Fundo apresenta o seguinte saldo com Cédula de Crédito Bancário ("CCB"):

Título	Data da cessão	Valor líquido
CCB ⁽¹⁾	30/05/2023	185

⁽¹⁾ Conforme o Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos de Crédito celebrado em 30 de maio de 2023, o Fundo pagou à cedente, na data de cessão, o valor de R\$ 185 referente a aquisição dos direitos creditórios.

iv. Movimentação dos direitos creditórios

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 49.176.545/0001-42
Administrado pela Id Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 23 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Saldo inicial	-
Aquisição	18.836
Liquidação	(117)
Juros	(5.202)
Resultado	22.024
Integralização em ativos ⁽¹⁾	1.743
Saldo final	37.284

⁽¹⁾ Conforme o Instrumento Particular de Cessão de Crédito para Integralização em Cotas celebrado em 15 de junho de 2023, a cedente cedeu debêntures ao Fundo, de forma que tais debêntures fossem utilizadas para a integralização de cotas do Fundo, sendo tal ativo elegível a composição do patrimônio líquido.

v. Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O único critério de elegibilidade a ser observado para aquisição de direitos creditórios pelo Fundo é que os direitos creditórios devem ser de titularidade de pessoas físicas, pessoas jurídicas, sociedades em geral ou universalidades de direito, incluindo fundos de investimento no momento da respectiva cessão.

O Fundo adquirirá direitos creditórios a uma taxa de cessão individual, que será estabelecida no momento de cada cessão, conforme definido no respectivo contrato de cessão;

O Fundo adquirirá direitos de crédito e todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, em caráter definitivo.

vi. Movimentação da provisão para perdas por redução no valor recuperável

Saldo inicial	-
Constituição da provisão	(16.232)
Saldo final	(16.232)

6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Efeitos da política econômica do governo federal: O Fundo, seus ativos, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. O governo federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, conseqüentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 49.176.545/0001-42
Administrado pela Id Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 23 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos cedentes, os setores econômicos específicos em que atua, os ativos financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos direitos de crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das cotas. Medidas do governo federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do cedente, bem como a liquidação dos direitos de crédito pelos respectivos clientes.

Risco de liquidez: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos direitos creditórios e ativos financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas cotas. Da mesma forma, o investimento do Fundo em direitos de crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito. Caso o Fundo precise vender os direitos de crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos de crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

Risco de mercado: O desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, conseqüentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco sobre a natureza inadimplida dos direitos creditórios: O Fundo poderá adquirir direitos creditórios que se encontram completamente inadimplidos existindo o risco da perda do valor total desse investimento. Conforme disposto no regulamento, poderão compor o patrimônio do Fundo direitos de crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo. Dessa forma, caso o Fundo venha a adquirir carteiras de direitos de crédito vencidos e não pagos, a valorização dos investimentos do Fundo, e, conseqüentemente, das cotas, estará diretamente associada aos resultados dos esforços de cobrança dos direitos de crédito. O Fundo poderá sofrer impacto da não recuperação dos pagamentos referentes a direitos de crédito que estejam vencidos e

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 49.176.545/0001-42
Administrado pela Id Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 23 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

pendentes de pagamento, hipótese em que poderão ocorrer reduções de ganhos ou perda do capital investido, dos rendimentos e/ou do valor principal de quaisquer ativos do Fundo.

Risco de flutuação dos ativos financeiros: O valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos direitos de crédito e ativos financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de concentração: O Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em direitos de crédito cedidos por um único cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse devedor.

Risco de patrimônio líquido negativo: Não obstante a diligência em colocar em prática a política de investimento descrita no regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que o cotista será chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco de pré-pagamento dos direitos de crédito: A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais direitos de crédito poderá ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de direitos de crédito reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais direitos de crédito originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um direito de crédito é realizado pelo valor inicial do direito de crédito atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 49.176.545/0001-42
Administrado pela Id Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 23 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

de juros pactuada entre o cedente e o respectivo cliente devedor do direito de crédito, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo direito de crédito deixam de ser devidos pelo respectivo devedor.

Insuficiência dos critérios de elegibilidade: Os critérios de elegibilidade têm a finalidade de selecionar os direitos de crédito passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais critérios de elegibilidade, a solvência dos direitos de crédito que compõem a carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos direitos de crédito com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pela administradora e/ou pelo custodiante dos critérios de elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos clientes.

Risco decorrente da não uniformidade da política de concessão de crédito adotadas pelos cedentes: A carteira do Fundo poderá ser composta por direitos de crédito cedidos por um ou mais cedentes, indistintamente. A concessão de crédito por cada um dos cedentes observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. O regulamento não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos direitos de crédito que serão adquiridos pelo Fundo, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, variando conforme o cedente e a natureza do direito de crédito, sendo que o regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os direitos de crédito que venham a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos direitos de crédito pelo Fundo.

Risco decorrente da ausência de procedimentos totalmente uniformes de cobrança: O agente de cobrança adotará as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados direitos de créditos. O regulamento traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos direitos de crédito, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos de crédito que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos de crédito vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

Risco de falhas de procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços do Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco em relação aos documentos comprobatórios: O custodiante é o responsável legal pela guarda dos documentos comprobatórios dos direitos de crédito cedidos ao Fundo.

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 49.176.545/0001-42
Administrado pela Id Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 23 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Sem prejuízo de tal responsabilidade, o custodiante, com a anuência do Fundo através da administradora, poderá contratar empresa especializada para guarda de documentos, cuja formalização se dará em instrumento contratual específico, a qual realizará a guarda física dos documentos comprobatórios na condição de fiel depositária. Nesse caso, o custodiante realizará auditoria dos processos de guarda efetuados pela empresa especializada para guarda de tais documentos a fim de garantir a capacidade do cumprimento dos requisitos mínimos a serem estabelecidos em contrato. A carteira do Fundo poderá conter direitos de crédito cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos de crédito.

Risco de questionamento judicial: Os direitos de crédito podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos documentos comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos direitos de crédito, inclusive em função das disposições estabelecidas no código de defesa do consumidor. Nestes casos, os direitos de crédito poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, conseqüentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas do Fundo.

Riscos operacionais e de sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos cedentes, do custodiante, da administradora, da gestora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos de crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de fungibilidade e movimentação dos valores relativos aos direitos de crédito de titularidade do Fundo: Em seu curso normal, os direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pela administradora, ou por terceiros por ele contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em (i) conta de titularidade do Fundo; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade do cedente, com movimentação exclusiva pelo banco administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado entre o banco administrador e o Fundo, conta esta destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo custodiante. Eventualmente, se, por um equívoco, os valores referentes aos direitos de crédito transitarem por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo, por exemplo, por motivo de intervenção do custodiante, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar.

Risco de descontinuidade: A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em direitos de crédito. Neste sentido, a

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 49.176.545/0001-42
Administrado pela Id Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 23 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares dos cedentes e da capacidade destes de originar direitos de crédito para o Fundo conforme os critérios de elegibilidade estabelecidos no capítulo V do regulamento e de acordo com a política de investimento descrita no capítulo IV do regulamento. Os devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos direitos de crédito. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no regulamento, conforme descrito no fator de risco intitulado “risco de pré-pagamento”.

Risco decorrente da multiplicidade de cedentes: O Fundo está apto a adquirir direitos de créditos de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo ou pela administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela administradora. Caso os direitos de crédito cedidos não sejam integralmente pagos pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor e o respectivo cedente, e os cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda em corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos de crédito, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Risco decorrente da aquisição de direitos de crédito originados por cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial: O Fundo está apto a adquirir direitos de créditos originados de cedentes que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. Desse modo, a cessão dos direitos de crédito ao Fundo poderá ser afetada em caso de questionamento da realização da referida cessão em decorrência da situação em que se encontram tais cedentes, sendo que os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente em decorrência do descrito acima.

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos de crédito e dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo cotista em assembleia geral. A administradora, a gestora, os cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (*mark-to-market*), poderão causar variações

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 49.176.545/0001-42
Administrado pela Id Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 23 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de intervenção ou liquidação judicial da administradora: O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da administradora, nos termos da Lei n.º 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os direitos de crédito de titularidade do Fundo.

Risco da ausência de classificação de risco das cotas: As cotas do Fundo não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas, inclusive, mas não somente, aqueles descritos no regulamento.

Riscos relacionados às operações que envolvam os Fundos administrados pela administradora: Conforme previsto no artigo 8º do regulamento, há a possibilidade de o Fundo contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da gestora; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela administradora e/ou pela gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da gestora e da administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos direitos de crédito para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de direitos de crédito ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os direitos de crédito já integrantes da carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao cotista.

Riscos referentes à possibilidade de inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos direitos de crédito: Considerando que o Fundo poderá adquirir direitos de crédito performados e/ou a performar, poderá haver eventos que causem o inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do seu pagamento, uma vez que decorrerão de relações jurídicas mantidas entre o cedente e o devedor, sendo certo que, em decorrência da multiplicidade destes, não é possível especificar os referidos eventos.

Outros riscos: O regulamento prevê que a gestora será responsável por selecionar e analisar para aquisição pelo Fundo, direitos de crédito que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos direitos de crédito adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os direitos de crédito serem alcançados por obrigações assumidas pelo cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos de crédito consistem (i) na existência de garantias reais sobre os direitos de crédito, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos de crédito, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos direitos de crédito ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do cedente. Nestas hipóteses os direitos de crédito cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações do cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7 Instrumentos financeiros derivativos

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 49.176.545/0001-42
Administrado pela Id Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 23 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

O Fundo não poderá utilizar instrumentos derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira, e não realizará operações de *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo financeiro.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e sua rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

<u>Cota subordinada</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>
De 23.03 a 31.12.2023	890,715365	(10,93%)	15.093

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e serão emitidas em uma única classe.

As cotas do Fundo serão escriturais e serão mantidas em conta de depósito em nome do cotista junto à administradora.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas do Fundo, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota de fechamento de D+0), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

Todas as cotas do Fundo terão a forma escritural e permanecerão em contas de depósito em nome de seu titular junto a administradora.

Após a primeira emissão de cotas do Fundo, novas cotas poderão ser emitidas a qualquer momento, na forma prevista no regulamento, na data em que os recursos forem colocados pelo investidor à disposição do Fundo, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

A partir da primeira emissão das cotas, seu respectivo valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 49.176.545/0001-42
Administrado pela Id Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 23 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

corresponder ao valor do patrimônio líquido do Fundo dividido pelo número de cotas emitidas.

No período de 23 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023 houve emissão inicial de 300,000000 cotas a R\$ 1 no montante de R\$ 300 e emissão de 27.183,679409 cotas no montante de R\$ 18.963.

c) Resgates de cotas

As cotas do Fundo não poderão ser resgatadas, exceto em virtude da liquidação do Fundo.

As cotas serão resgatadas integralmente quando da liquidação do Fundo, sendo certo que o pagamento do resgate das cotas ocorrerá até o 30º dia contado da liquidação do Fundo, devendo ser aprovado em assembleia geral de cotistas o prazo de pagamento do resgate das cotas.

A distribuição de ganhos e rendimentos do Fundo ao cotista poderá ser realizada mediante amortização parcial das cotas, observado o disposto no regulamento.

As cotas poderão ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer momento, a critério da gestora (i) caso ocorra um desenquadramento da alocação mínima e/ou (ii) caso não haja oportunidades de investimento em cotas de FIDC que poderá proporcionar o reenquadramento da carteira do Fundo, sendo que, tal amortização extraordinária deverá ser realizada de forma (a) proporcional pela quantidade de cotas emitidas por ocasião de cada oferta pública de tais cotas a serem amortizadas e (b) ponderada pelo valor de cada oferta pública de tais cotas a serem amortizadas.

No período de 23 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023 não houve resgate e amortização de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas não poderão ser transferidas ou negociadas pelos subscritores no mercado secundário, exceto se realizado o registro prévio na CVM, com a consequente apresentação de relatório de classificação de risco.

10 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Gestão:	Contea Capital Gestão de Recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 49.176.545/0001-42
Administrado pela Id Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 23 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Agente de cobrança: Across Recuperação de Crédito S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

11 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração do Fundo, gestão da carteira, agente de cobrança, distribuição das cotas, custódia e controladoria dos direitos de crédito e demais ativos do Fundo, bem como os serviços de escrituração das cotas e guarda da documentação que comprova o lastro dos direitos de crédito adquiridos, o Fundo pagará à administradora uma taxa de administração incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo.

A taxa de administração será calculada e provisionada diariamente, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo do dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252, por dia útil, sendo paga no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua apuração e provisionamento, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas do Fundo.

A taxa de administração que compreenderá as remunerações da:

(i) Administradora, distribuidora, custódia, controladoria e escrituração correspondente a 0,40% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R\$ 15, este último será ajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA (Índice Geral de Preços ao consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;

(ii) Gestora correspondente a 0,40% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R\$ 13, este último será ajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA (Índice Geral de Preços ao consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;

(iii) Agente de cobrança correspondente a R\$ 10 mensais fixos ajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA (Índice Geral de Preços ao consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo. Adicionalmente ao valor fixo mensal, poderá ocorrer o pagamento de um valor variável ao agente de cobrança, referente à sua performance, correspondente a no máximo 60% do valor de

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 49.176.545/0001-42
Administrado pela Id Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 23 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

face da cessão, qual será calculado, controlado e informado ao administrador até o último dia útil do mês posterior à sua ocorrência.

A taxa de administração será paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

Despesas	23.03 a 31.12.2023
Taxa de administração	137
Taxa de gestão	115
Taxa de consultoria financeira	90

12 Classificação por agência classificadora de risco

As cotas serão trimestralmente avaliadas por agência classificadora de risco, sendo dispensada a contratação de tal agência caso as cotas sejam destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, que subscreva(m) termo de adesão declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e da ausência de classificação de risco das cotas subscritas.

13 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, no período, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa.

14 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

15 Legislação Tributária

a) Imposto de renda

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 11.033/04, e demais normativos, os rendimentos auferidos pelos cotistas de fundos de investimento em renda fixa são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, em função do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas, conforme segue:

- 22,5% em aplicações com prazo até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias;

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 49.176.545/0001-42
Administrado pela Id Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 23 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

- 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

16 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o agente de cobrança ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 11 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

a) Fundos investidos

A administradora do Fundo também é responsável pela administração do Diamante Referenciado DI FIC FI.

b) Agente de cobrança

O Fundo adquiriu direitos creditórios da Across Recuperação de Crédito S.A., agente de cobrança do Fundo. A operação ocorreu por meio de integralização de cotas com ativos, descrito na nota 5-iv.

17 Alterações estatutárias

Em 25 de maio de 2023 em ata de assembleia geral de cotistas houve deliberação e aprovação da abertura de oferta para a 2ª emissão de cotas de classe única, de acordo com a Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022.

Em 10 de maio de 2023 por meio de ata de assembleia geral extraordinária de cotistas foi deliberada e aprovada a substituição da atual administradora, passando a ser ID

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 49.176.545/0001-42
Administrado pela Id Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 23 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, a partir do fechamento do dia 12 de maio de 2023.

Em 25 de abril de 2023 por meio de assembleia geral extraordinária de cotistas houve deliberação e aprovação da retificação do público-alvo do Fundo, para que passe a constar que as cotas do Fundo serão subscritas e integralizadas exclusivamente por um único cotista, refletindo, assim, na alteração do art. 3º do regulamento do Fundo; e retificação do parágrafo 3º, do art. 33, do regulamento do Fundo.

18 Eventos subsequentes

Após 31 de dezembro de 2023, não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

19 Diretor e contador

Vitor Peredo Moscatelli
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/0
